

FEDERAÇÃO GAÚCHA DE PADEL

CIRCUITO GAÚCHO DE PADEL

REGULAMENTO 2018

VERSÃO 3



SUMÁRIO

1. Disposições Gerais	3
1.1 Objetivos	3
1.2 Definições	3
2. Circuito Gaúcho de Padel	4
2.1 Filiação	4
2.1.1 Atletas	4
2.1.2 Clubes, Academias e Associações:	5
2.2 Ranking	6
2.3 Interclubes	8
2.3 Seletiva da Seleção Amadora de Padel	8
2.4 Comissão Disciplinar	9
3. Campeonato Gaúcho de Padel	9
3.1 Etapas	9
3.2 Inscrições	10
3.3 Categorias	11
3.4 Formação do DRAW	13
3.5 Critérios de desempate	13
3.6 Desistência	14
3.7 Local dos Jogos	14
3.8 Premiação	14
3.9 Diretor do Evento	15
4. Considerações Finais	16

1. Disposições Gerais

1.1 Objetivos

O Circuito Gaúcho de Padel é uma realização da Federação Gaúcha de Padel, e tem como objetivo promover o esporte e incentivar sua prática no Estado do Rio Grande do Sul. O presente regulamento tem validade para o ano de 2018 e poderá sofrer modificações pela diretoria técnica da FGP.

1.2 Definições

- a) **Entidades:** clubes, academias e associações de padel do Rio Grande do Sul;
- b) **Liga:** circuito ou série de torneios e campeonatos organizados por uma ou mais entidades;
- c) **Academia:** local destinado à prática do padel;
- d) **Clube:** local destinado à prática do padel e outros esportes;
- e) **Associação:** local destinado à prática do padel por associados;
- f) **Vínculo do atleta:** união entre o atleta e a entidade que ele optar por defender;
- g) **Atleta filiado:** atleta que está em dia com a anuidade da Federação;
- h) **Circuito Gaúcho de Padel:** circuito composto pelo Campeonato Gaúcho de Padel e suas etapas satélites;
- i) **Etapa satélite:** etapa de entidade que dá direito a pontuar no ranking do Circuito Gaúcho de Padel;
- j) **Campeonato Gaúcho de Padel:** campeonato promovido e organizado pela Federação Gaúcha de Padel;
- k) **Sede:** local onde será disputada a final do evento e entregues os troféus de campeões e vice-campeões;
- l) **Sub-sede:** local auxiliar à sede para disputa dos campeonatos.

2. Circuito Gaúcho de Padel

2.1 Filiação

2.1.1 Atletas

Art. 1º. Poderá se filiar à Federação Gaúcha de Padel, todo e qualquer atleta, brasileiro ou estrangeiro.

Art. 2º. A filiação de atletas poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser solicitada aos organizadores durante uma das etapas realizadas pela FGP, ou diretamente através do e-mail secretaria@fgpadel.com.br, desde que cumpridas as disposições do Estatuto da Federação Gaúcha de Padel.

§ 1º. As informações requeridas durante o ato de filiação são:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Telefone;
- d) Data de nascimento;
- e) Cidade de residência;
- f) E-mail;
- g) Categoria;
- h) Entidade ao qual é vinculado ou representa.

§ 2º. O tempo de filiação para atletas será de um ano e deverá ser requisitada novamente ao final do período.

§ 3º. Os atletas não poderão representar entidades de fora de suas cidades de residência.

§ 4º. O atleta poderá requisitar, a qualquer tempo, a troca da entidade que ele optou por defender no momento da filiação. Esse pedido deverá ser realizado através do email secretaria@fgpadel.com.br.

Art. 3º. O valor da anuidade para filiação de atletas está definido em:

- a) **R\$100,00** (cem reais) quando o atleta optar por se filiar sem entidade ou quando a entidade escolhida pelo atleta não for filiada à FGP;
- b) **R\$60,00** (sessenta reais) quando a entidade escolhida pelo atleta for filiada à FGP.

§ 1º. A filiação somente terá validade após o pagamento da anuidade e envio do comprovante ou ter sido efetuado diretamente em uma etapa com a organização.

§ 2º. Em caso de pagamento através de depósito bancário, as informações da conta da FGP são:

Banco: Banrisul
Nome: Federação Riograndense de Pádel
CNPJ: 92.913.615/0001-27

Agência: 0077
Conta Corrente: 0606687309

Art. 4º. O atleta que optar por filiar-se, poderá usufruir dos seguintes benefícios:

- a) Participar do Ranking do Circuito Gaúcho de Padel;
- b) Participar da seletiva que dará vaga para Seleção Amadora da Padel, dependendo da sua posição do ranking;
- c) Inscrição antecipada para as etapas do Campeonato Gaúcho de Padel;
- d) Benefícios diretos ou indiretos através de patrocinadores;
- e) Participação em sorteios e brindes;
- f) Acesso ao clube de benefícios;
- g) Requisitar a participação nas Assembleias Gerais.

2.1.2 Clubes, Academias e Associações:

Art. 1º. Poderá se filiar à Federação Gaúcha de Padel, toda e qualquer entidade localizada no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A filiação de entidades poderá ocorrer a qualquer tempo e deverá ser solicitada aos organizadores durante uma das etapas realizadas pela FGP, ou diretamente através do e-mail secretaria@fgpadel.com.br, desde que cumpridas as disposições do Estatuto da Federação Gaúcha de Padel.

§ 1º. As informações requeridas durante o ato de filiação são:

- a) Nome da entidade;
- b) CNPJ;
- c) Nome completo do proprietário ou presidente;
- d) Endereço;
- e) Cidade;
- f) Telefone do proprietário ou presidente e entidade;
- g) E-mail do proprietário ou presidente e entidade;
- h) Informações completas sobre as suas quadras e infraestrutura para a prática do padel.

§ 2º. A filiação de entidades será por tempo indeterminado e somente terá validade com o pagamento da anuidade.

Art. 3º. O valor da anuidade para filiação de entidades está definido em **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

§ 1º. A filiação somente terá validade após o pagamento da anuidade e envio do comprovante ou ter sido efetuado diretamente em uma etapa com a organização.

§ 2º. Em caso de pagamento através de depósito bancário, as informações da conta da FGP são:

Banco: Banrisul
Nome: Federação Riograndense de Pádel
CNPJ: 92.913.615/0001-27

Agência: 0077
Conta Corrente: 0606687309

Art. 4º. A entidade que optar por filiar-se, usufruirá dos seguintes benefícios:

- a) Candidatar-se a sede de uma das etapas do Campeonato Gaúcho de Padel;
- b) Sedar como sub-sede, jogos de uma etapa do Campeonato Gaúcho de Padel;
- c) Valores de anuidade diferenciados para atletas vinculados à entidade;
- d) Vincular o nome do clube à divulgação de rankings e resultados de seus atletas no site da Federação e em suas redes sociais;
- e) Indicação de atletas para o torneio Interclubes;
- f) Envio de pontos das etapas satélites para o ranking do Circuito Gaúcho de Padel;
- g) Benefícios diretos ou indiretos através de patrocinadores;
- h) Acesso ao clube de benefícios;
- i) Participação e voto nas Assembleias Gerais.

2.2 Ranking

Art. 1º. O ranking do Circuito Gaúcho de Padel será constituído pelas etapas do Campeonato Gaúcho de Padel e por etapas satélites previamente definidas.

§ 1º. Não serão contabilizados para o ranking do Circuito Gaúcho de Padel, os pontos das duplas que forem formadas por dois jogadores da 1ª categoria ou por duplas mistas, obtidos nas etapas satélites.

§ 2º. A pontuação dos atletas que disputarem o Circuito Gaúcho de Padel se dará conforme os resultados obtidos, seguindo a tabela abaixo:

Tabela 1 - Pontuação por resultado alcançado

Campeões	2000
Vice-Campeões	1500
Semifinalistas	1250
Quartas de Final	1000
Oitavas de Final	750
Décimas Sexta de Final	500
Chaves	250

Art. 2º. O ranking individual do atleta que disputar o Circuito Gaúcho de Padel será composto pela soma dos pontos por ele obtidos em cada uma das etapas.

§ 1º. Somente os atletas filiados a FGP farão parte do ranking do Circuito Gaúcho de Padel.

§ 2º. A pontuação conquistada terá validade de 1 (um) ano, sendo que os pontos expirarão ao término do período.

Art. 3º. As etapas do Campeonato Gaúcho de Padel terão a pontuação mínima de 100% da tabela de pontuação.

§ 1º. A pontuação das etapas poderá sofrer um acréscimo de 1% a cada atleta da 1ª categoria (masculina e feminina) que jogar a etapa e que esteja entre os 10 melhores ranqueados do ranking do Circuito Gaúcho de Padel.

§ 2º. Os resultados de todas as etapas do Campeonato Gaúcho de Padel serão enviados à Confederação Brasileira de Padel (Cobrapa) para compor o seu ranking, seguindo critérios estipulados no Regulamento do Campeonato Brasileiro de Padel 2018.

Art. 4º. As etapas satélites terão a pontuação mínima de 30% da tabela de pontuação.

Parágrafo único. A pontuação das etapas satélites poderá sofrer um acréscimo de 1% a cada atleta da 1ª categoria (masculina e feminina) que jogar a etapa e que esteja entre os 10 melhores ranqueados do ranking do Circuito Gaúcho de Padel.

Art. 5º. O ranking do Circuito Gaúcho de Padel será composto por todas as categorias do Campeonato Gaúcho de Padel, exceto as categorias iniciantes.

Art. 6º. Cada entidade filiada poderá definir uma etapa satélite do seu circuito que terá direito a compor o ranking do Circuito Gaúcho de Padel.

§ 1º. A etapa somente será válida como etapa satélite se for comunicada à FGP com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência e for aberta a todos os filiados da FGP no mínimo.

§ 2º. A FGP se compromete a dar publicidade à etapa satélite e divulgar seus respectivos resultados.

Art. 7º. A pontuação das etapas satélites somente será contabilizada no ranking do Circuito Gaúcho de Padel com o envio de todos os dados, observando ao prazo máximo de 7 dias após o término do evento.

§ 1º. A FGP se reserva o direito de ignorar e invalidar a etapa na falta de informações ou envio de dados incorretos.

§ 2º. Deverão ser enviados os dados de todos atletas participantes que desejam aproveitar a pontuação contendo:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Categoria e fase que foi eliminado (ou se foi campeão);
- d) Categoria que deseja que a pontuação seja incorporada.

§ 3º. A FGP terá 14 dias para integrar os pontos ao ranking.

Art. 8º. Somente serão contabilizados para o ranking do Circuito Gaúcho de Padel os 5 melhores resultados obtidos pelo atleta filiado nas etapas satélites por ele disputadas, onde podem ser quantas ele quiser.

Art. 9º. Em caso de empate, será considerado melhor ranqueado o atleta com maior:

- a) Número de finais disputadas;
- b) Número de conquistas em terceiro lugar;
- c) Número de etapas disputadas;
- d) Sorteio

Art. 10. Caso o jogador necessite se afastar por lesão, ao prazo de expiração dos pontos que o atleta já possuía no ranking será somado o prazo de recuperação da lesão, segundo atestado médico a ser enviado juntamente com o pedido para proteção dos pontos.

§ 1º. O prazo máximo de proteção não deve ultrapassar seis meses.

§ 2º. O atleta poderá solicitar a ampliação do prazo de proteção, desde que apresentado um novo atestado médico para a mesma lesão e que não exceda o prazo máximo estipulado no parágrafo anterior.

Art. 11. O prazo de validade dos pontos conquistados pelo atleta após o prazo de proteção será conforme o disposto no Capítulo 2.2, Art. 2º, parágrafo único.

2.3 Interclubes

Art. 1º. O regulamento para o torneio Interclubes terá sua definição e publicação separadamente deste regulamento.

2.3 Seletiva da Seleção Amadora de Padel

Art. 1º. A seleção amadora de padel será composta seguindo os critérios estipulados no Art. 11 do regulamento do Campeonato Brasileiro de Padel 2018.

Art. 2º. A Federação Gaúcha de Padel indicará 3 duplas por categoria para participar do torneio seletivo, em local e data a serem definidos pela Cobrapa.

Art. 3º. Os critérios para convocação são os seguintes:

§ 1º. As 3 (três) duplas de melhor colocação ranking no Circuito Gaúcho de Padel, somadas as pontuações individuais dos dois atletas de cada dupla, que manifestarem a intenção de disputar o torneio seletivo.

§ 2º. Todos indicados deverão estar filiados à Federação Gaúcha de Padel e à Cobrapa antes da disputa da seletiva.

2.4 Comissão Disciplinar

Art. 1º. Circuito Gaúcho de Padel terá como primeira instância a Comissão Disciplinar, integrada por 3 membros de livre nomeação da Presidência da FGP, para aplicação imediata das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares do Árbitro Geral, ou ainda, decorrentes de infringências ao regulamento da respectiva competição.

Art. 2º. Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de Justiça Desportiva da FGP, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Em etapas realizadas pela própria FGP, a escolha do árbitro geral e seus auxiliares serão de responsabilidade desta comissão.

3. Campeonato Gaúcho de Padel

3.1 Etapas

Art. 1º. Estão previstas para o ano corrente as seguintes etapas:

Tabela 2 - Datas e locais das etapas do Campeonato Gaúcho de Padel

Etapa	Data	Locais
1ª	23, 24 e 25 de março	Porto Alegre
2ª	18, 19 e 20 de maio	Alegrete
3ª	20, 21 e 22 de julho	Santa Cruz
4ª	28, 29 e 30 de setembro	Caxias do Sul
5ª	23, 24 e 25 de novembro	Interclubes – A Definir

Art. 2º. A cidade que desejar se candidatar a sediar uma etapa do Campeonato Gaúcho de Padel deverá ter, no mínimo, 6 (seis) quadras de padel cobertas disponíveis.

Art. 3º. A decisão das entidades sedes e sub-sedes que irão compor os locais de jogos ficará a cargo da Federação Gaúcha de Padel, que utilizará critérios técnicos e administrativos para definição das sedes.

Art. 4º. As etapas serão divulgadas através do site da FGP (www.fgpadel.com.br), cartazes e redes sociais com no mínimo 30 dias de antecedência.

3.2 Inscrições

Art. 1º. Para efetivar sua inscrição em qualquer etapa do Campeonato Gaúcho de Padel, os atletas deverão informar:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Telefone;
- d) Data de nascimento;
- e) Cidade de residência;
- f) E-mail;
- g) Categoria;
- h) Entidade ao qual é vinculado ou representa.

Parágrafo único. Os atletas não poderão representar entidades de fora de suas cidades de residência.

Art. 2º. A FGP reserva-se o direito de limitar o número de vagas por categoria, de acordo com a quantidade de quadras disponíveis.

Art. 3º. Ao se inscrever em uma etapa do Campeonato Gaúcho de Padel, os atletas deverão aceitar os termos de inscrição, termos de responsabilidade e regras definidas nesse regulamento.

Art. 4º. As inscrições só serão aceitas através da página oficial da FGP e se encerrarão às 23:59:59 da terça-feira que precede o início do torneio.

Art. 5º. Os valores de inscrição para o Campeonato Gaúcho de Padel são:

- a) Categorias iniciantes masculina e feminina será de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) por atleta;
- b) Demais categorias quando o atleta for filiado será de **R\$ 100,00** (cem reais) por atleta;
- c) Demais categorias quando o atleta não for filiado será de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais) por atleta.
- d) Todos atletas que optarem em jogar duas categorias, a segunda inscrição terá um valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais) e não terão direito aos benefícios vinculados a inscrição integral.

Art. 6º. Todos atletas terão a opção de colocar impedimento na sexta-feira. Não será possível colocar impedimento no sábado ou domingo.

Parágrafo único. O valor por atleta para colocação de impedimento será de **R\$ 30,00** (trinta reais), para quem não residir na cidade do torneio e **R\$ 50,00** (cinquenta reais) para quem residir na cidade do torneio.

Art. 7º. A FGP poderá optar, a qualquer momento, por alternar entre pagamentos online ou off-line para as inscrições.

Art. 8º. Qualquer atleta poderá pedir revisão de seus pontos ou questionar a inscrição de alguma dupla em uma determinada categoria.

Parágrafo único. Estes dois itens deverão ser solicitados à FGP antes do término das inscrições da etapa.

3.3 Categorias

Art. 1º. As categorias do Campeonato Gaúcho de Padel são:

- a) Masculina e feminina profissional (1ª categoria);
- b) 2ª masculina e feminina;
- c) 3ª masculina e feminina;
- d) 4ª masculina e feminina;
- e) 5ª masculina e feminina;
- f) Iniciantes masculina e feminina;
- g) 35 anos A e B masculina;
- h) 45 anos A e B masculina.

§ 1º. Para a realização de uma categoria, o número mínimo de 2 (duas) duplas deverá ser respeitado. A realização de categorias com menos de 6 duplas, se dará com o intuito de pontuação para o ranking do Circuito Gaúcho de Padel e posterior convocação para Seletiva do Sul-Americano de Padel Amador.

§ 2º. Nas categorias por idade não poderá se inscrever no torneio uma dupla formada por dois jogadores de 1ª categoria.

§ 3º. Poderão ser abertas outras categorias no decorrer do ano para testes e avaliação, onde estas categorias por não serem categorias previamente definidas, não terão ranking e as outras definições inerentes as categorias já definidas.

Art. 2º. Quaisquer outras categorias, incluindo categorias mistas, não farão parte do Campeonato Gaúcho de Padel.

Art. 3º. Os atletas poderão jogar duas categorias por etapa, desde que a dupla seja a mesma e que os critérios impeditivos deste regulamento sejam satisfeitos.

~~Parágrafo único. É permitido disputar a categoria profissional com um parceiro diferente.~~

Parágrafo único. É permitido disputar a categoria profissional ou as categorias por idade com um parceiro diferente.

Art. 4º. Os resultados dos jogos e ranking do ano anterior serão congelados e utilizados para definições de qual categoria o atleta ou dupla poderá se inscrever no ano corrente.

Parágrafo único. Serão denominados aspirantes os atletas pertencentes ao primeiro quintil (os primeiros 20%) dos atletas que possuírem mais que 59 pontos do ranking congelado de cada uma das categorias.

Art. 5º. No ano corrente, os atletas aspirantes não poderão formar duplas entre si na mesma categoria desde que essa categoria não seja a profissional ou por idade.

Parágrafo único. Caso os atletas aspirantes optem por formar dupla entre si, estes deverão se inscrever em uma categoria acima.

Art. 6º. O atleta que nos resultados congelados do ano anterior tiver sido campeão de ao menos duas etapas ou 100% das etapas que disputou não poderá jogar a mesma categoria no ano corrente, desde que essa categoria não seja a profissional ou por idade.

Parágrafo único. Nesse caso, o atleta terá duas opções:

- a) formar nova dupla com atleta não aspirante;
- b) ou subir de categoria.

Art. 7º. A dupla que sagrar-se campeã de duas etapas do ano corrente não poderá mais se inscrever no Campeonato Gaúcho de Padel, desde que a categoria não seja a profissional ou por idade.

Parágrafo único. Nesse caso, os atletas da dupla têm duas opções:

- a) formar nova dupla com atleta não aspirante;
- b) ou subirem de categoria.

Art. 8º. A menor categoria que um atleta poderá se inscrever será definida pela seguinte ordem:

- a) A maior categoria na qual ele já tenha vencido algum jogo de oitavas de final, quartas de final, semifinal ou final;
- b) A mesma categoria em que disputou a última etapa do Campeonato Brasileiro de Padel e que tenha saído de chave. A não conformidade desse ponto deverá ser comunicado à FGP por qualquer pessoa que identifique a discrepância, desde que informado anteriormente ao início do torneio;
- c) No caso do atleta já ter disputado qualquer final de campeonato, a menor categoria para ele se inscrever será a 5ª categoria. A não conformidade desse ponto para eventos que não sejam da FGP, deverá ser comunicado por qualquer pessoa que identifique a discrepância, desde que informado anteriormente ao início do torneio;
- d) A menor categoria na qual ele tenha jogos disputados pelo Campeonato Gaúcho de Padel;

§ 1º. A FGP se reserva o direito de designar uma comissão para revisar qualquer inscrição efetuada ou bloqueada pelo sistema nos critérios acima.

§ 2º. Caso o atleta tenha sido bloqueado de realizar a inscrição em uma categoria, ele poderá pedir revisão à FGP, onde será avaliado o caso e deferido ou indeferido o pedido.

§ 3. Caso qualquer pessoa detecte algum atleta que não deva estar inscrito em alguma categoria, deve-se informar a FGP para revisão da inscrição em questão, podendo ou não ser excluída a inscrição.

Art. 9º. O atleta poderá solicitar à FGP para descer de categoria.

§ 1º. O pedido somente será analisado se o atleta não houver passado da fase de chaves do último torneio disputado.

§ 2º. Sendo deferido o pedido, o atleta será comunicado e poderá se inscrever no próximo torneio desde que não forme dupla com algum atleta aspirante. A FGP irá acompanhar e avaliar os jogos do atleta para validar o descenso de categoria.

3.4 Formação do DRAW

Art. 1º. A fase classificatória será composta de chaves de 2 a 3 duplas, classificando-se para a fase eliminatória as 2 (duas) primeiras duplas. Os critérios de desempate estão contemplados no item 3.5.

Art. 2º. Todas as categorias que tiverem mais de 6 duplas inscritas poderão ter seus cabeças de chave adiantados para as próximas fases.

§ 1º. Para a categoria profissional, a FGP poderá utilizará o ranking da Cobrapa além do ranking do Circuito Gaúcho de Padel para formação do draw e poderá adiantar até 10 duplas melhores ranqueadas para as próximas fases.

§ 2º. Para as demais categorias, a FGP utilizará o ranking do Circuito Gaúcho de Padel para formação do draw e poderá adiantar até 4 duplas melhores ranqueadas para as próximas fases.

Art. 3º. Todas categorias com menos que 5 duplas inscritas, não terá a fase de chaves, somente confrontos diretos.

Art. 4º. Depois de divulgado as chaves e os cruzamentos, não é permitida a mudança de dupla, salvo por lesão justificada. Toda mudança deve ser comunicada e autorizada pela FGP.

3.5 Critérios de desempate

Art. 1º. Os critérios de desempate na fase classificatória são:

- Entre 2 duplas: confronto direto.
- Entre 3 duplas: saldo de games, posição do ranking da dupla e por último sorteio.

Parágrafo único. Para o critério de desempate, somente será considerado o resultado das partidas entre as duplas empatadas.

3.6 Desistência

Art. 1º. Caso a quadra marcada para a disputa esteja livre e pelo menos um dos integrantes de uma das duplas não se apresente no horário marcado, passados 15 (quinze) minutos o atleta ausente será considerado desistente e a dupla adversária será considerada vitoriosa por "WO".

Art. 2º. No caso de não haver quadras livres, a desistência será caracterizada após a tolerância de 5 (cinco) minutos contados do momento em que a quadra for liberada.

Art. 3º. No caso da ausência das 2 duplas envolvidas na disputa, será considerada desistência dupla.

Art. 3º. O escore do "WO" será sempre o máximo.

- a) no caso de 2 sets será considerado o score de 6/0 e 6/0;
- b) e no caso de set único será considerado o score de 9/0.

Art. 4º. A caracterização da desistência não dá o direito à restituição do valor da inscrição.

§ 1º. Depois da divulgação das chaves na página da FGP, aqueles jogadores que não comparecerem no horário estipulado nos locais de disputa continuarão com o compromisso e responsabilidade de pagar sua inscrição junto à FGP.

§ 2º. Enquanto o valor não for quitado, os atletas ficam impedidos de jogarem novamente as etapas do Campeonato Gaúcho de Padel.

3.7 Local dos Jogos

Art. 1º. Preferencialmente, os jogos de uma categoria serão realizados em uma mesma sede ou sub-sede durante a fase classificatória.

Art. 2º. A academia sede terá o direito de negociar as categorias de sua preferência.

3.8 Premiação

Art. 1º. A premiação das categorias profissionais, em cada uma das etapas do Campeonato Gaúcho de Padel, se dará da seguinte forma:

§ 1º. Troféu e premiação em dinheiro para os campeões e vice-campeões.

§ 2º. Premiação em dinheiro para as duplas que chegarem às semifinais e quartas-de-final e oitavas-de-final.

Art. 2º. O valor integral de premiação de cada uma das categorias profissionais será de R\$4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos conforme o desempenho dos atletas participantes, seguindo a tabela a seguir:

Tabela 3 - Distribuição das Premiações das Categorias Profissionais

Fase	Categoria Masculina Profissional		Categoria Feminina Profissional	
	Porcentagem	Valor por dupla	Porcentagem	Valor por dupla
Campeão	30%	R\$ 1.200,00 (x1)	30%	R\$ 1.200,00 (x1)
Vice-campeão	20%	R\$ 800,00 (x1)	20%	R\$ 800,00 (x1)
Semifinalistas	20%	R\$ 400,00 (x2)	20%	R\$ 400,00 (x2)
Quartas-de-final	20%	R\$ 200,00 (x4)	20%	R\$ 200,00 (x4)
Oitavas-de-final	10%	R\$ 50,00 (x8)	10%	R\$ 50,00 (x8)
Total	100%	R\$ 4000,00	100%	R\$ 4000,00

Art. 3º. O valor integral da premiação das categorias profissionais se dará quando o número mínimo de 12 (doze) duplas inscritas for atingido.

§ 1º. Caso a categoria ocorra com menos de 12 (doze) duplas a premiação será proporcional ao número de duplas inscritas;

§ 2º. Não serão contabilizadas no cálculo as duplas que tiverem ao menos um de seus atletas disputando a 2ª categoria.

Art. 4º. A premiação das demais categorias, em cada uma das etapas do Campeonato Gaúcho de Padel, será de troféu para os campeões e vice-campeões.

Art. 5º. O valor de premiação de todas as categorias poderá ser ajustado de acordo com a verba disponível para a realização das etapas, respeitando os valores mínimos estabelecidos nos artigos anteriores.

3.9 Diretor do Evento

Art. 1º. O Diretor do Evento é a pessoa responsável pela organização do evento, onde a função do mesmo é a de responder por todos os itens obrigatórios e necessários ao bom andamento do evento.

§ 1º. O Diretor do Evento poderá acumular a função de árbitro geral.

§ 2º. É permitido ao Diretor do Evento contar com a ajuda de auxiliares, que terão a responsabilidade de cuidar, orientar e ajudar no exercício de suas funções.

4. Considerações Finais

Art. 1º. Qualquer jogador que sentir-se prejudicado pelo regulamento ou por motivos decorrentes do evento poderá entrar em contato com a Federação Gaúcha de Padel através do e-mail secretaria@fgpadel.com.br explicando o motivo.

§ 1º. Sua reclamação será analisada por 3 (três) membros da federação.

§ 2º. Essa comissão tem autonomia e plenos poderes para tomar a decisão que achar mais adequada para o bem maior do esporte.

Art. 2º. Os demais assuntos não abordados expressamente neste regulamento obedecerão aos demais atos normativos da FGP e ao estatuto.

Art. 3º. Os casos omissos neste regulamento, ou fatos emergenciais, serão analisados e decididos pela Presidência e pela Diretoria Técnica da Federação Gaúcha de Padel.

Art. 4º. Todos os materiais alusivos aos eventos promovidos pela FGP deverão exibir a logomarca oficial da FGP.

Porto Alegre, 11 de março de 2018.

André Morroni

Presidente da Federação Gaúcha de Padel

Luciano Hoff

Vice-Presidente da Federação Gaúcha de Padel